

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/17-TP-CMP

OBJETO: prestação de serviços com assessoria e consultoria jurídica, junto ao Poder Legislativo Municipal de Pentecoste.

Aos 10 de Abril de 2017, reuniu-se a Comissão de Licitações do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, estando presentes os membros: VALDIZA RODRIGUES SOARES - Presidente, MOISÉS PEDRO ARAUJO FILHO - Membro, MARIA THAMIRES DE PAIVA BEZERRA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 005/17-TP-CMP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços com assessoria e consultoria jurídica, junto ao Poder Legislativo Municipal de Pentecoste. À presente abertura compareceu(ram) a(s) licitante(s): TAUCHMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado por NINON ELIZABETH TAUCHMANN, RENATA FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representado por FRANCISCA RENATA FONSECA COELHO, DEODATO RAMALHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, representado por PAULO ROBERTO MARIANO PIRES. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e a(s) proposta(s) de preço(s) e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, da(s) licitante(s) presente(s) à sessão. Em seguida foi(ram) abertos o(s) envelope(s) contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo(s) representante(s) presente(s). Após a análise de toda documentação da(s) licitante(s) participante(s) do presente certame, a Comissão concluiu que ESTA (ÃO) HABILITADA(S) para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, a(s) licitante(s): TAUCHMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O participante RENATA FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi inabilitado pelo seguinte motivo: A Presidente da Comissão de Licitação ressalta que a empresa RENATA FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AVOCACIA, esta inabilitado por descumprir o item 6.4.6 do edital em desacordo com edital, apresentou apenas copia do documento exigido. O participante DEODATO RAMALHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: A Presidente da Comissão de Licitação ressalta que a empresa DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, esta inabilitado por descumprir o item 2.1 do edital, estabelecida no Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

A Presidente da Comissão de Licitação ressalta que a empresa DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, esta inabilitado por descumprir o item 2.1 do edital, estabelecida no Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

A Presidente da Comissão de Licitação ressalta que a empresa RENATA FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, declarou intenção de interpor recurso, não concordando com sua inabilitação perante a comissão e questiona o cadastro da empresa TAUCHMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS, por não ter apresentado o atestado de capacidade técnica para emissão do certificado de registro cadastral - CRC, junto a comissão.

De acordo com Art. 109. Fica o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) presente(s)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	VALDIZA RODRIGUES SOARES	<i>Valdiza Rodrigues Soares</i>
Membro	MOISÉS PEDRO ARAUJO FILHO	<i>Moisés Pedro Araújo Filho</i>
Membro	MARIA THAMIRES DE PAIVA BEZERRA	<i>M.ª Thamires de Paiva Bezerra</i>

PARTICIPANTES

TAUCHMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS
RENATA FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

[Handwritten signatures of participants]